



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 137/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA: D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS: CONFORME ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, através da Secretaria Municipal de Planejamento por seu Secretário Sr. Jasiel de Oliveira Lima, inscrito no CPF nº. ***.521.613-**, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 24.491.907/0001-69, com sede na Rua Maranhão, nº106, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão/MA, representada legalmente pela Sr. Diego Sousa Silva, inscrita no CPF: ***.296.273-**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 038/2025 e Ata de registro de preço nº 012/2025/SRP/PMCM**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades da Administração da prefeitura municipal de Campestre do Maranhão/MA, conforme termo de referência.**

ITEM	DESCRICAO	UND	QNT	VALOR	TOTAL
7	BEBEDOURO DE AGUA DE MESA MATERIAL RESISTENTE COM GABINETE EM PLASTICO INJETADO BASE PINGADEIRA QUE FUNCIONA TAMBEM COMO BANDEJA COLETORA QUE PODE SER REMOVIDA PARA A LIMPEZA COM LEDS INDICATIVOS LED VERMELHO APAELHO LIGADO LED VERDE AGUA GELADA TORNEIRA DE AGUA NORMAL ESQUERDA TORNEIRA DE AGUA GELADA DIREITA SISTEMA ELETRONICO DE REFRIGERACAO ECONOMIA DE ENERGIA PODE RECEBER GALOES DE AGUA DE 10 OU 20 LITROS A CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO ALCANCA CERCA DE 28 LITROS DE AGUA POR HORA E AINDA TEM UM RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA UM POUCO MAIS DE MEIO LITRO DE AGUA BIVOLT AUTOMATICO	UND	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
14	CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACO INFANTIL ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM CANTOS AREDONDADOS E PONTEIRAS EM PVC 4 A 6 ANOS CORES DIVERSAS MEDIDAS APROXIMADAS 38X38X59 CM DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO	UNIDE	6	R\$ 69,98	R\$ 419,88



19	CADEIRA PLASTICA BRANCA PRODUTO ADITIVADO COM ANTIUV PRODUTO MONOBLOCO RESISTENTE E EMPILHAVEL MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 51CM LARGURA 43CM ALTURA 90CM PESO 215 KG	UNID	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
20	CADEIRA PLASTICA COM BRACO Especificacao Cadeira plastica com braco cadeira plastica com braco tipo monobloco empilhavel fabricada em polipropileno virgem de alta resistencia tratada com resina antiuv dimensoes largura 430mm profundidade 510mm altura 900mm espessura minima 3mm variacao de 10 para mais e 5 para menos carga maxima adrnissivel 140kg cor branca garantia minima 1 ano nome do fabricante data de fabricacao e recomendacao para no maximo 5 anos apos a data de fabricacao moldada na propria peca possuir selo de conformidade do INMETRO portaria INMETRO n2132007 ABNTNBR m147762001	UNID	50	R\$ 56,38	R\$ 2.819,00
24	CAIXA DE SOM Especificacao amplificada de 150w entrada para microfone e audio caracteristicasimpedancia nominal 8ohms potencia musical 300 watts potencia rms 150 watts ventilacao forcada garantia do fornecedor de no 01 ano	UNID	3	R\$ 371,00	R\$ 1.113,00
25	Caixa Ativa 15 K815 Ksr Pro Bluetooth Tripe Bag A KSR pro K815 e uma caixa ativa ideal para sonorizacao de eventos palestras djs musicos cornicios ou qual mais aplicacao for necessaria Tem player digital com entrada para USB e SD card Bluetooth para conectar sem fio seu smartphone entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto E possivel ligar um microfone e um instrumento musical com controles de volumes separados alem de possuir efeito eco apenas para microfone e funcao microfone prioritytambem conhecida como talk over que quando ativada reduz automaticamente o volume do restante do sistema dando prioridade ao microfone O sistema e composto por uma caixa com Woofer de 15 polegadas 800W bluetooth USB mp3 e entrada de linha XLR Woofer 15 300Z Bobina 15 Driver Titanio 25mm Resposta de Frequencia 60 Hz20KHz Impedancia 4 Amplificador ClassD Entrada de microfone P10 Entrada linha P2 e XLR Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas Treble Bass Potencia RMS 500W Potencia pico 800W Potencia PMPO 2000W Consumo 150W Mp3 lcd controle remoto Bluetooth USBSD Tensao 110220V 5060Hz Medida 68x42x37 Peso 12kg Tripe Caixa Som Ksr pro compact C5 Regulagens 2 Travas SPS 300 Tubos de 1 12 Extremamente resistente Pes de Borracha 5 regulagens de altura com trava Trava de altura dupla para maior seguranca Acabamento Preto epoxi Altura 070 a 128 max Capacidade 50 kg Peso 2 kg Tamanho fechado 71 cm Itens inclusos 01 Caixa Ativa K815 01 Controle Remoto 01 Tripe Ksr Pro compact 01 Bag Ksr Tripe 01 Cabo Xlr 5 Metros AMPLA CONCORRENCIA	UNID	2	R\$ 5.868,00	R\$ 11.736,00



26	Caixa Ativa 15 K815 Ksr Pro Bluetooth Tripe Bag A KSR pro K815 e uma caixa ativa ideal para sonorizacao de eventos palestras djs musicos comicios ou qual mais aplicacao for necessaria Tem player digital com entrada para USB e SD card Bluetooth para conectar sem fio seu smartphone entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto E possivel ligar um microfone e um instrumento musical com controles de volumes separados alem de possuir efeito eco apenas para microfone e funcao microfone prioritytambem conhecida como talk over que quando ativada reduz automaticamente o volume do restante do sistema dando prioridade ao microfone O sistema e composto por uma caixa com Woofer de 15 polegadas 800W bluetooth USB mp3 e entrada de linha XLR Woofer 15 300Z Bobina 15 Driver Titanio 25mm Resposta de Frequencia 60 Hz20KHz Impedancia 4 Amplificador ClassD Entrada de microfone P10 Entrada linha P2 e XLR Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas Treble Bass Potencia RMS 500W Potencia pico 800W Potencia PMPO 2000W Consumo 150W Mp3 lcd controle remoto Bluetooth USBSD Tensao 110220V 5060Hz Medida 68x42x37 Peso 12kg Tripe Caixa Som Ksr pro compact C5 Regulagens 2 Travas SPS 300 Tubos de 1 12 Extremamente resistente Pes de Borracha 5 regulagens de altura com trava Trava de altura dupla para maior seguranca Acabamento Preto epoxi Altura 070 a 128 max Capacidade 50 kg Peso 2 kg Tamanho fechado 71 cm Itens inclusos 01 Caixa Ativa K815 01 Controle Remoto 01 Tripe Ksr Pro compact 01 Bag Ksr Tripe 01 Cabo Xlr 5 Metros EXCLUSIVO MEEPP	UNID	1	R\$ 5.868,00	R\$ 5.868,00
31	CENTRAL DE ARCONDICIONADO 24000 BTUS Especificacao split de 24000 Btus Tripla filtragem ultra filter carbono nylon ultra filter retem ate 99 das bacterias Filtro de carbono timer digital 24 horas liga e desliga o aparelho no tempo programado Funcao desumidificar retira a umidade excessiva do ar Ajuste preciso da posicao da aleta facilita direcionar o fluxo de ar na direcao desejada Controle remoto em portugues garantia minima 12 meses AMPLA CONCORRENCIA	UNID	8	R\$ 3.214,00	R\$ 25.712,00
32	CENTRAL DE ARCONDICIONADO 24000 BTUS Especificacao split de 24000 Btus Tripla filtragem ultra filter carbono nylon ultra filter retem ate 99 das bacterias Filtro de carbono timer digital 24 horas liga e desliga o aparelho no tempo programado Funcao desumidificar retira a umidade excessiva do ar Ajuste preciso da posicao da aleta facilita direcionar o fluxo de ar na direcao desejada Controle remoto em portugues garantia minima 12 meses EXCLUSIVO MEEPP	UNID	3	R\$ 3.214,20	R\$ 9.642,60



33	CENTRAL DE ARCONDICIONADO 36000 BTUS Especificacao split de 36000 btu s Tripla filtragem ultra filter carbono nylon ultra filter retem ate 99 das bacterias Filtro de carbono timer digital 24 horas liga e desliga o aparelho no tempo programado Funcao desumidificar retira a umidade excessiva do ar Ajuste preciso da posicao da aleta facilita direcionar o fluxo de ar na direcao desejada Controle remoto em portugues garantia minima 12 Meses AMPLA CONCORRENCIA	UNID	5	R\$ 5.922,37	R\$ 29.611,85
36	CENTRAL DE ARCONDICIONADO 9000 BTUS Especificacao split de 9000 Btus Tripla filtragem ultra filter carbono nylon ultra filter retem ate 99 das bacterias Filtro de carbono Timer digital 24 horas liga e desliga o aparelho no tempo programado Funcao desumidificar retira a umidade excessiva do ar Ajuste preciso da posicao da aleta facilita direcionar o fluxo de ar na direcao desejada Controle remoto em portugues Garantia minima 12 Meses EXCLUSIVO MEEPP	UNID	2	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00
54	FRIGOBAR 47L 01 PORTA MATERIAL DE COMPOSICAO PLASTICO E METAL POTENCIA 065W EFICIENCIA ENERGEETICA A COM CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V OU 220V NAOE BIVOLT	UNID	4	R\$ 852,00	R\$ 3.408,00
55	GELADEIRA REFRIGERADOR 260L 2 PORTAS 260 LITROS CONSUMO KWH 384 KWH GRADES REMOVIVEIS PRATELEIRAS NAS PORTAS PRATELEIRAS REGULAVEIS ILUMINACAO INTERNA PES NIVELADORES CONTROLE DE TEMPERATURA CONGELADOR VOLTAGEM 110V OU 220V NAO E BIVOLT DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO CM AXLXP 1619X548X613CM	UNID	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
56	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS INOX 1044L GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS 220V 4 PORTAS INOX 1044L TEMPERATURAS DE 0 A 7 COM CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL DE TEMPERATURA DEGELO AUTOMATICO PRATELEIRAS EM 4 NIVEIS ARAMADAS REGULAVEIS COM UM NIVEL QUE PODE SER USADO COMO ESTRADO REVESTIMENTO EXTERNO EM ACO INOX 430 E INTERNO EM ACO GALVANIZADO PARTE FRONTAL SEM AQUECIMENTO NO QUADRO DE PORTAS PODENDO OCORRER CONDENSACAO DE UMIDADE DO AR CONSTRUCAO DO GABINETE EM MONOBLOCO E PES REGULAVEIS PORTA CEGA DIMENSOES APROXIMADAS LXAXP 1183 X 2030 X 679 MM PESO 120 KG GARANTIA12 MESES	UNID	1	R\$ 7.353,00	R\$ 7.353,00
57	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 480L GELADEIRA DUPLEX FROST FREE BRANCA 2 PORTAS COM CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL DE 480L CAPACIDADE LIQUIDA DO FREEZER 128L DESCRICOES APROXIMADAS ALTURA 189CM LARGURA 734 PROFUNDIDADE 70CM PESO 689KG E PROFUNDIDADE 732CM TEMPERATURA 14 25C VOLTAGEM 110V EM ACO GARANTIA DE 01 ANO	UNID	1	R\$ 4.148,60	R\$ 4.148,60
58	GELADEIRA REFRIGERADOR 334 L 01 PORTA MATERIAL DE COMPOSICAO PLASTICO E METAL POTENCIA 065W EFICIENCIA ENERGEETICA A COM CONTROLE DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V OU 220V NAOE BIVOLT	UNID	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00



59	GELADEIRAREFRIGERADOR 340 LITROS Especificacao tipo Geladeira Refrigerador linha branca eficiencia selo procel A prateleiras na porta prateleiras removiveis de vidro temperado tipo de degelo Frost Free compartimento extra frio 1 gaveta porta ovos pes niveladores controle de temperatura e garantia de um ano	UNID	3	R\$ 2.874,00	R\$ 8.622,00
61	INFLADOR DE BALOES COM 2 BICOS FIXOS E BOTAO LIGADESLIGA POTENCIA DO MOTOR 500 WATTS VERSAO 110V CABO DE ENERGIA 200M ALTURA 20CM DIAMETRO 15CM COMPOSICAO DO MATERIAL PLASTICO ABS SAIDA DE AR 2 BICOS FIXOS PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO KG 13KG DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM CM AXLP 23X18X17 C PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO KG 15KG	UNID	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
79	MICROFONE COM FIO DE MAO UNIDIRECIONAL CARDIOIDE COM CORPO E GLOBO METALICOS COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA FICHA TECNICA CAPSULA COM IMA DE NEODIMIO RESPOSTA DE FREQUENCIA 50 A 15 KHZ IMPEDANCIA 600 OHMS SENSIBILIDADE A 1KHZ 16 MVPA 54DBV CONECTOR XLRM 3 PINOS DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDIOIDE CHAVE ON OFF NO CORPO CABO COAXIAL COM 5M XLR X P10 CACHIMBO	UNID	1	R\$ 88,50	R\$ 88,50
80	MICROFONE SEM FIO DE MAO DUPLO COM RECEPTOR 110V E 220V DESCRICAO FUNCIONAMENTO ATE 10 METROS DE DISTANCIA DE SUA BASE RECEPTOR ESCALA DE FREQUENCIA FM 1217 1287 MHZ RESPOSTA DE FREQUENCIA 100HZ10000HZ DB DISTORCAO AUDIO MENOS QUE 1 RELACAO DE SN 80 DB DISTANCIA 10M PESO DA CAIXA 11 KG APARELHO 650 AR TRANSMISSOR DO MICROFONE TIPO DE EMISSAO FM OUTPUTPOWER 75 KHZ BATERIA 9V RECEPTOR TIPO DE RECEPCAO FM MODALIDADE DE RECEPCAO SUPER HETERODYNE SPACE DIVERSITY NIVEL DE SAIDA DE AUDIO 25MV SENSIBILIDADE DA RECEPCAO 600W UNBALANCED VOLTAGEM 110V OU 220V 1 CABO PARA LIGAR O RECEPTOR AO APARELHO DE SOM	UNID	2	R\$ 268,97	R\$ 537,94
84	SMART TV LED 42 E especificacao HDTV READY resolucao 1366x768 02 entradas HDMI conversor digital interno tamanho da tela 32tipo de tela LCD entrada usb entradas HDMI controle remoto numero de canais 181 recepcao de tv a cabo consumo de energia 127v	UNID	4	R\$ 1.572,73	R\$ 6.290,92
85	SMART TV LED 49 FULL HD COM CONVERTOR DIGITAL 2 HDMI 2 USB WIFI RESOLUCAO FULLHD 1920X1080 PIXELS TECNOLOGIA SMART ANDROID GINGA TV INTERATIVA CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 SMART TV 1 CONTROLE REMOTO 1 CABO DE ALIMENTACAO AC PARAFUSOS BASE E MANUAL DE INSTRUcoes GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO CM AXLP 647X1098X87 CM PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO KG 92KG	UNID	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
86	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 10 KG TANQUINHO DE LAVAR ROUPA DE 10KG SEMIAUTOMATICO NA COR BRANCA 5 PROGRAMAS DE TRABALHO 110V CLASSIFICACAO DE CONSUMO DE ENERGIA A	UNID	1	R\$ 581,00	R\$ 581,00



87	TANQUINHOLAVADORA DE ROUPAS 15 KG COM DISPENSER DE SABAO FILTRO PAPAFIPOS FILTRO DE DRENAGEM TIMER E MOTOR COM PROTETOR TERMICO ALEM DE LAVAR EDREDONSESTRUTURA GABINETE E CESTO EM POLIPROPILENO E TAMPA EM SAM CAPACIDADE 150 KG TIPO DE TANQUINHO SEMIAUTOMATICA PAINEL DE CONTROLE MECANICO TAMPA PLASTICO TRANSPARENTE COM ABERTURA SUPERIOR DISPENSER DISTRIBUI O SABAO E NAO MANCHA AS ROUPAS FILTRO RETEM OS INDESEJADOS FIAPOS DAS ROUPAS PROGRAMA DE LAVAGENS CINCO PROGRAMAS ESPECIAIS DE LAVAGEM COM TRES INTERVALOS PARA MOLHO FUNCOES ESPECIAIS DRENA TODA AGUA SEM O INCOMODO DE ABAIXAR A MANGUEIRA DE SAIDA D39AGUA AO TERMINO DE CADA LAVAGEM ALIMENTACAO 110V CLASSIFICACAO DE ENERGIA A APROXIMADAMENTE LARGURA 550 CM ALTURA 970 CM PROFUNDIDADE 595 CM E PESO 120 KG UND 1	UNID	3	R\$ 677,00	R\$ 2.031,00
89	TELEVISOR 43 POLEGADAS 110220 V FUL HD SMART TV DVT 2 ENTRADAS RF PARA TV ABERTA TV A CABO TELA LED CONTROLE REMOTO 3 ENTRADAS HDMI 02 ENTRADAS USB 01 ENTRADA AVVIDEO COMPONENTE 01 ENTRADA LAN RJ45	UNID	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
90	TV DE 32 POLEGADAS RESOLUCAO HDTV 1366X768 CONVERSOR DIGITAL WIDESCREEN MODOS DE SOM PADRAO MUSICA CINEMA TORCIDA NOTICIASJOGOS AJUSTES DE SOM BALANCO CONFIGURACAO PERSONALIZADA CLEAR CONEXAO CONEXOES HDMI 2 CONEXOES USB ENERGIA ALIMENTACAO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA CONSUMO MEDIO 38W CONSUMO STANDBY 05W DIMENSOES APROXIMADAS LARGURA COM BASE 734 CM SEM BASE 734 CM ALTURA COM BASE 474 CM SEM BASE 438 CM PROFUNDIDADE COM BASE 172 CM SEM BASE 71 CM ITENS INCLUSOS BASE E PARAFUSOS DE FIXACAO 01 CABO DE FORCA PADRAO ABNT ORGANIZADOR DE CABOS MANUAL DO USUARIO 01 CONTROLE REMOTO PILHAS AAA VIVO FOTO PADRAO ECO CINEMA TORCIDA JOGOS ISF EXPERT	UNID	4	R\$ 1.407,00	R\$ 5.628,00
91	VENTILADOR DE COLUNA TORREPEDESTAL OSCILANTE 60CM BIVOLT POTENCIA 200W ROTACAO 1650PM GRADE METALICA	UNID	7	R\$ 280,60	R\$ 1.964,20
92	VENTILADOR DE MESA N DE VELOCIDADES 3 GRADE REMOVIVEL INCLINACAO VERTICAL AJUSTAVEL QUANTIDADE DE PAS 6 V4540CM 110V	UNID	7	R\$ 162,00	R\$ 1.134,00
VALOR TOTAL:					R\$ 159.336,49

- 1.1. Objeto da contratação;
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 159.336,49** (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; através do fiscal de contrato a **Sr.ª Camila de Oliveira Xandú, Matrícula: 15932-2**.
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 **Multa:**

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.10 contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE : 04 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE : 07 = SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR.DESP. LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13 122 0015 2078 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE : 10 = SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2075 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE : 22 = SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 1007 0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 14 de Maio de 2026.

JÁSIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria nº 13/01/2025
CONTRATANTE

D-S-SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
C NPJ nº 24.491.907/0001-69
representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Franisco de Azeite M. de Sousa CPF nº 058.594.488.09

Nome: [Assinatura] CPF nº 93599715394